

DISTRITO SANIT. ESP.INDIGENA - ALTAMIRA

Estudo Técnico Preliminar 25/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 25053.000370/2026-08

2. Objeto:

2.1 - A presente **Aquisição de Suplementação Alimentar** tem por objetivo atender as demandas do setor DIASI para dar assistência nutricional aos indígenas que se encontram em risco nutricional e desnutridos, das aldeias de jurisdição do Distrito Sanitário Especial Indígena de Altamira - PA.

3. Descrição da necessidade

3.1. A presente aquisição tem por objetivo atender as demandas do setor DIASI para dar assistência nutricional aos indígenas que se encontram em risco nutricional e desnutridos, das aldeias de jurisdição do Distrito Sanitário Especial Indígena de Altamira-PA.

3.2. O DSEI Altamira está propondo a aquisição dos materiais de modo a contar com um estoque suficiente para dar continuidade do atendimento ao programa de suplementação alimentar para as crianças e idosos com déficit nutricional, proporcionando assim aos indígenas uma saúde adequada e a recuperação do estado nutricional, sem que haja interrupção no fornecimento de alimentos como forma de complementar as necessidades calóricas diárias e nutricionais, no combate à desnutrição dos pacientes indígenas, visando alcançar as metas estabelecidas dentro do Plano de Saúde Indígena.

3.3. Nosso público alvo são crianças de 0 a 5 anos de idade e idosos maior de 60 anos de idade, ressaltando que os principais casos de desnutrição relacionados as crianças, são devido à falta de higiene e correta manipulação dos alimentos, falta de saneamento básico e água tratada, e a insegurança alimentar e nutricional devido à falta de alimentação provida pelos pais. E quando ocorre na primeira infância, está associada à maior mortalidade, à recorrência de doenças infecciosas, a prejuízos no desenvolvimento psicomotor, ao menor aproveitamento escolar e à menor capacidade produtiva na idade adulta. A população idosa é particularmente propensa a problemas nutricionais, devido a fatores relacionados com alterações fisiológicas, sociais e culturais, ocorrência de doenças crônicas como hipertensão e diabetes mellitus, uso de medicações, problemas na alimentação (comprometendo a mastigação e a deglutição), e alterações na mobilidade com dependência funcional em alguns casos.

3.4. Além das alterações supracitados, um dos problemas da desnutrição dos idosos está relacionado ao uso inadequado do benefício (aposentadoria) que os mesmos recebem, uma vez que, o cartão digital com o qual é retirado fica com um dos seus filhos, e os mesmos fazem uso para comprar coisas para uso pessoal, e não compram os alimentos para os idosos, com isso, temse aumentado a quantidade de idosos com Baixo Peso e Muito Baixo Peso.

3.5. Destacamos que, entre os atendidos com esses alimentos, no Dsei Altamira há crianças que por problemas neurológicos se alimentam de alimentação enteral e criança com problema renal, e que somente a alimentação ofertada pela família não alcança seu valor calórico diário, e consequentemente apresentam déficit nutricional.

3.6. As ações de Vigilância Alimentar e Nutricional devem ser priorizadas, tendo em vista que estas ações irão auxiliar no processo de redução dos casos de desnutrição e consequentemente a mortalidade infantil. E como estratégia para garantir êxito nas ações de atendimento nutricional às comunidades indígenas sob a jurisdição deste Distrito, é necessário que haja a aquisição dos suplementos alimentares, e que a falta desses alimentos impossibilitaria as ações de combate e controle imediato das crianças que se encontram em déficit nutricional e a recuperação dos idosos.

3.7. Diante do exposto, torna-se imprescindível a aquisição dos suplementos descritos na requisição, para dar apoio à equipe de nutrição no atendimento às comunidades indígenas carentes.

3.8. Diante do exposto acima, é de extrema importância a aquisição dos materiais de consumo em questão para o Dsei Altamira que tem como finalidade garantir êxito nas ações de saúde e atendimento às comunidades indígenas sob jurisdição deste Distrito, para que a equipe de nutrição tenha condições de executar seus serviços à população indígena com excelência de modo a suprir as necessidades existentes.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Atenção à Saúde Indígena - DIASI	Maria Thereza Ribeiro Fialho Klitzke

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos Gerais

- 5.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento de suplementos alimentares destinados ao atendimento das necessidades nutricionais dos usuários assistidos pelo DSEI/Altamira, observando as especificações técnicas, quantitativos, condições de armazenamento, transporte e demais exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência.
- 5.2. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente à legislação sanitária vigente, possuindo registro, notificação ou dispensa de registro perante os órgãos competentes, quando aplicável, bem como observar as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 5.3. Os suplementos alimentares deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e consumo, acondicionados em embalagens originais, devidamente lacradas e identificadas, contendo informações referentes à composição nutricional, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.4. A contratada será responsável pela qualidade, integridade e segurança dos produtos fornecidos, respondendo por quaisquer vícios, defeitos, irregularidades sanitárias ou danos decorrentes do fornecimento, nos termos da legislação aplicável.
- 5.5. Os produtos que apresentarem avarias, defeitos, alterações em suas características originais, irregularidades sanitárias ou desconformidade com as especificações contratadas deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, em prazo a ser definido no Termo de Referência.
- 5.6. A contratada deverá comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos produtos, especialmente situações que possam impactar os prazos de entrega, apresentando as devidas justificativas e documentação comprobatória.
- 5.7. Durante toda a vigência da contratação, a contratada deverá manter as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e demais requisitos exigidos no procedimento licitatório.
- 5.8. Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização, observado o percentual mínimo de validade remanescente definido pela Administração no momento da entrega.
- 5.9. A contratada deverá garantir a rastreabilidade dos produtos fornecidos, permitindo a identificação dos respectivos lotes e a adoção de medidas corretivas em casos de recolhimento, determinação sanitária ou qualquer ocorrência que comprometa a segurança dos usuários.
- 5.10. Como requisito de sustentabilidade, a contratação deverá observar práticas que promovam a redução dos impactos ambientais, priorizando, sempre que possível, embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental, além da correta destinação dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente.
- 5.11. Os critérios de sustentabilidade deverão estar alinhados aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável, considerando aspectos econômicos, sociais e ambientais, com incentivo à utilização eficiente de recursos naturais, redução da geração de resíduos e adoção de práticas ambientalmente responsáveis em toda a cadeia de fornecimento.

Requisitos Operacionais

- 6.1. A contratada deverá realizar o fornecimento dos suplementos alimentares de forma parcelada ou integral, conforme demanda da Contratante, observando rigorosamente os quantitativos, prazos e locais de entrega definidos nas respectivas solicitações de fornecimento.
- 6.2. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, nos horários estabelecidos pela Contratante, em perfeitas condições de conservação, acondicionamento e transporte, garantindo a manutenção da qualidade e da segurança dos produtos.
- 6.3. A contratada deverá assegurar a disponibilidade contínua dos produtos contratados durante toda a vigência da contratação, adotando medidas preventivas para evitar desabastecimento.
- 6.4. Os suplementos alimentares deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo a identificação do produto, marca, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.
- 6.5. A Contratante poderá realizar inspeções e verificações nos produtos entregues, com o objetivo de avaliar sua conformidade com as especificações técnicas e sanitárias estabelecidas.
- 6.6. Caso sejam identificadas irregularidades, avarias, produtos vencidos, com prazo de validade insuficiente ou em desacordo com as especificações contratadas, a contratada deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Contratante.

6.7. A contratada deverá manter canal de atendimento para recebimento de solicitações, esclarecimentos e comunicações relacionadas à execução contratual, garantindo resposta tempestiva às demandas da Administração.

6.8. Sempre que solicitado pela Contratante, a contratada deverá disponibilizar fichas técnicas, laudos laboratoriais, certificados de qualidade, documentos de regularidade sanitária e demais informações necessárias à comprovação da conformidade dos produtos fornecidos.

6.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal exigidas no processo de contratação.

6.10. A logística de distribuição deverá considerar as características geográficas e operacionais da área de atendimento do DSEI/Altamira, incluindo localidades remotas e de difícil acesso, de modo a assegurar a entrega dos produtos dentro dos prazos estabelecidos e em condições adequadas para consumo.

6.11. A contratada deverá adotar procedimentos que garantam a rastreabilidade dos produtos fornecidos, permitindo a identificação dos lotes entregues e a adoção imediata de medidas corretivas em caso de recolhimento, suspeita de irregularidade sanitária ou determinação dos órgãos competentes.

Sustentabilidade:

5.21. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.21.1. observar as normas de sustentabilidade ambiental, conforme determina a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que essa instrução se aplica ao objeto.

5.22. Os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.23. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998 e da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000 é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e o artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

5.24. Considerando o que dispõe o artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis. Assim, a Contratada deverá buscar que sua rede credenciada adote, cada vez mais, a prática de sustentabilidade ambiental.

5.25. E, livre de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.26. A aquisição deverá estar em conformidade com as normas e regulamentações vigentes, incluindo as diretrizes estabelecidas pela ANVISA e outras autoridades competentes.

~~5.27. Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)~~

~~5.28. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...).~~

~~5.29. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço;~~

~~5.30. Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos /marcas:~~

~~5.31. Da exigência de amostra~~

~~5.32. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados~~

~~5.33. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

~~5.34. As amostras poderão ser entregues no endereço _____, no prazo limite de _____, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~

~~5.35. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.~~

~~5.36. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~

~~5.37. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~5.37.1. Itens (....):,~~

~~5.37.2. Itens (....):,~~

~~5.38. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~5.39. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~

~~5.40. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

~~5.41. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

~~5.42. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.~~

~~5.43. Da exigência de carta de solidariedade~~

~~5.44. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

5.45 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

~~OU~~

~~5.46. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~

~~5.47. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)~~

~~5.48. A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]~~

~~5.49. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.~~

Garantia da contratação

5.50 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

~~OU~~

~~5.51. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.~~

~~5.52. Em caso opção pelo seguro - garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

~~5.53. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.~~

~~5.54. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.~~

5.55. A entrega deverá ser no máximo em 30 (trinta) dias a partir da entrega da nota de empenho no seguinte endereço:

5.55.1. Distrito Sanitário Especial Indígena de Altamira-PA, sito à Avenida João Rodrigues, nº 1183, Bairro Premem, Altamira-PA, CEP: 68.372-572 das 08:00 hs às 11:30 hs e 14:00hs às 17:30hs.

5.56. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.56.1. Não será aceito materiais que está fora do prazo de validade, será aceito com validade igual ou superior a 12 meses a contar da data de entrega. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.

5.57. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da Detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.58. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.59. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.50. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

5.51. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.52. A troca deverá ocorrer em no máximo 05 dias úteis, a contar da data da notificação.

5.53. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.54. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.55. Suportar todos os custos para o fornecimento do produto, sendo de sua exclusiva responsabilidade a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas (inclusive transporte e refeição), securitárias, taxas, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços objeto desta Autorização de Compra;

5.56. Suportar todos e quaisquer compromissos e ônus assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução do presente fornecimento, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.57. É vedado à CONTRATADA:

5.57.1. Veicular publicidade acerca desta Autorização de compra, salvo se obtida expressa autorização escrita do CONTRATANTE.

5.58. Nos termos do art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021, serão designadas as pessoas responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço, email selogatm.sesai@saude.gov.br.

5.59. O representante (fiscais) da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Vistoria

5.60. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

~~OU~~

~~5.61. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das horas às horas.~~

~~5.62. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.~~

~~5.63. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.~~

~~5.64. ... [incluir outras instruções sobre vistoria].~~

~~5.65. ... [incluir outras instruções sobre vistoria].~~

~~5.66. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

~~5.67. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.~~

6. Levantamento de Mercado

6.1. A presente aquisição de suplementação alimentar tem por objetivo atender as demandas do setor DIASI para dar assistência nutricional aos indígenas que se encontram em risco nutricional e desnutridos, das aldeias de jurisdição do Distrito Sanitário Especial Indígena de Altamira - PA. Com

Base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetificando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da aquisição, levando em considerando os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6.2. Das Soluções:

Solução 1: Contratar mercado local para entrega parcelada conforme empenhos expedidos pelo DSEI/ATM;

Solução 2: Realizar dispensas de licitação ou adesões a ata de outros órgãos públicos;

Solução 3: Realização de licitação própria, com sistema de registro de preços.

6.3. Da Análise:

Solução 1: Solução 1: O preço não seria vantajoso e o mercado poderia não ter todos os itens em quantidades que consigam atender o funcionamento diário do órgão.

Solução 2: adesão/carona e dispensas não atende toda a necessidade de material de limpeza necessários solicitadas pelo DSEI/ATM;

Solução 3: É possível a realização de licitação, pois a mesma é mais viável, tendo em vista atender as necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação.

6.4. Da Conclusão: Diante da análise realizada, conclui-se que a **Solução 3 – realização de licitação própria, com adoção do Sistema de Registro de Preços** – é a alternativa mais viável e vantajosa para a Administração, por atender de forma integral às necessidades do DSEI/Altamira, garantindo eficiência, economicidade e segurança na contratação.

Metodologia Utilizada;

6.5. Para a obtenção do preço estimado, considerando os preços coletados, foi utilizado a média e mediana para painel de preço conforme IN 65/2021 e, nos demais valores reunidos nas cotações detalhado na planilha de **Mapa de Preço (0057739459) e Relatório Crítico (0057766716)**, constatando que a execução da aquisição dos suplementos pretendido, encontra-se vantajoso para a administração pública.

No julgado, é possível verificar que em casos em que a licitação trata-se da contratação de empresa cujo objeto é comum, não atua em um serviço especializado, não há prejuízos para Administração Pública optou pela mediana das pesquisas para chegar no estimativo para direcionar no julgamento justo, onde a equipe de planejamento junto com a equipe da CPL se reuniu chegando na técnica do menor preço, tendo em conta ainda vantagens, visto que facilitará o gerenciamento do contrato, não implicará em desvantagens quanto a competitividade, visto que os valores estipulados já são pré estabelecidos, ou seja, já se estabelece um valor para contratação.

No decorrer do **Relatório Crítico (0055529111)** o valor de **R\$ 115.282,50 (cento e quinze mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**, foi feito com a somatória de todos os valores obtidos para que assim pudesse observar o valor estimado da média e mediana para cada item, onde foi fundamental para o processo em consideração a proposta ofertada das empresas locais do comprasnet, com a técnica de menor preço por item. No entanto, os valores estão alinhados de acordo com o custo do processo. No momento de formulação do preço, as empresas encontrada no painel atendeu todas as peculiaridades que possam intervir no preço final do objeto, inclusive quanto à incidência de impostos.

Considerando, que para uma escolha custo e benefício foi utilizado a média e mediana para o Painel de Preço, usado como critério para basear o valor total de 12 (doze) meses, estando vantajoso para administração.

Considerando basicamente para o procedimento de contratação por Pregão Eletrônico, insta observar as situações diferentes elencadas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, porém aquele que se aplica a este processo seria o inciso I e III da IN 65/2021 em virtude de se adequar o valor estimado a mediana com o valor citado acima.

Considerando, que para obtenção do resultado da pesquisa, foi avaliado os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo com base no § 3º, do Art. 6º da IN 65/2021, estando os preços coletados dentro dos limites aceitáveis.

Considerando o § 4º do art 06º da IN nº 65 de 07 de julho de 2021: § 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Dessa forma deixamos exposto que os preços discriminados no Mapa de Preço e Relatório Crítico, como método para obtenção do preço estimado por item, a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de no mínimo três preços. Dessa forma, buscou o parâmetros para obtenção da técnica de menor preço para a escolha vantajosa com valores bem próximos e equilibrados.

Nesse caso, é a circunstância de fato encontrada capaz de atender ao interesse público, balizada nos princípios da economicidade e eficiência com o trato da coisa pública, uma vez que trata-se da continuidade de serviços essenciais do DSEI Altamira, com o valor coerente e adequável, conforme demonstrado nos autos a técnica de menor preço. A referida técnica no caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a disputa que será lançada no Pregão Eletrônico. A justificativa do preço provém da Proposta que demonstrou que os preços apresentados se encontram em total compatibilidade com os praticados no mercado.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Pregão. De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de Pregão Eletrônico seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade citada que exige no mínimo três cotação. Os critérios e parâmetros que foram analisados é os próprios preços encontrado na pesquisa, a partir de ordenação numérica na qual buscou excluir aquelas que mais distorce dos demais preços pesquisados.

De acordo com a Lei 14.133/2021, após a cotação, verificado a técnica de menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possui a melhor proposta, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 62 da Lei 14.133 /2021, em seus incisos I, II e III.

6. 5. 1. Definição dos Requisitos

Foram estabelecidos os requisitos técnicos e nutricionais dos suplementos alimentares, considerando as necessidades dos usuários atendidos pelo DSEI /Altamira, as diretrizes do Programa de Suplementação Alimentar do Governo Federal – NutriSUS, as recomendações dos profissionais de saúde e a necessidade de garantir a continuidade das ações de promoção da saúde e prevenção de deficiências nutricionais.

6. 8. Planejamento e Execução

Foi elaborado um plano detalhado para a execução da licitação, incluindo a preparação do edital, a definição dos critérios de avaliação das propostas e o cronograma de atividades. A equipe responsável pelo processo foi capacitada para garantir a conformidade com as normas legais e a eficiência na condução do processo licitatório.

6. 9. Monitoramento e Fiscalização

Após a adjudicação e homologação do contrato, foi estabelecido um plano de monitoramento e fiscalização para garantir que a aquisição **Aquisição de suplemento alimentar**, sejam entregues conforme especificado e que atendam aos padrões de qualidade exigidos. Esta etapa inclui a inspeção dos produtos, a verificação da conformidade técnica e o acompanhamento do desempenho dos fornecedores.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução pretendida consiste na realização de licitação, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando à eventual aquisição de suplementos alimentares (bens de consumo), destinados ao atendimento das demandas nutricionais dos usuários assistidos pelo DSEI/Altamira, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza do objeto e pela necessidade de fornecimento parcelado, conforme demanda, nos termos da legislação vigente, permitindo maior flexibilidade, eficiência e adequação às necessidades assistenciais ao longo da vigência da ata.

7.3. Os suplementos alimentares serão destinados à continuidade de ações de suplementação nutricional, incluindo programas de prevenção e recuperação do estado nutricional, como o NutriSUS, sendo distribuídos conforme planejamento das equipes de saúde indígena e demanda das comunidades atendidas.

7.4. Os produtos deverão ser entregues na sede do DSEI/Altamira, em condições adequadas de conservação, devidamente embalados, lacrados e dentro do prazo de validade estabelecido no Termo de Referência.

7.5. A logística de distribuição e armazenamento deverá observar as particularidades da região amazônica, incluindo o atendimento de áreas remotas e de difícil acesso, garantindo a integridade e qualidade dos produtos até sua entrega final.

7.6. A aquisição refere-se exclusivamente a bens de consumo, não havendo necessidade de instalação, montagem ou configuração, sendo responsabilidade da contratada apenas o fornecimento, transporte e entrega dos produtos conforme especificações técnicas estabelecidas.

7.7. A contratada deverá garantir que os produtos fornecidos atendam integralmente às normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), assegurando qualidade, segurança e rastreabilidade dos itens.

7.8. Os bens serão recebidos provisória e definitivamente pela Administração, mediante verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.9. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da qualidade e quantidade dos produtos, formalizado por servidor designado, não eximindo a contratada das responsabilidades decorrentes de vícios ou inconformidades.

7.10. Os produtos deverão possuir garantia de qualidade durante seu prazo de validade, sendo assegurada a substituição, sem ônus para a Administração, de itens que apresentem defeitos, avarias, contaminação ou inadequação ao consumo.

7.11. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, limitada à validade da Ata de Registro de Preços, podendo gerar contratações conforme a necessidade da Administração durante esse período.

7.12. A solução foi escolhida por proporcionar maior eficiência logística, continuidade no atendimento nutricional, economicidade e adequação às demandas assistenciais do DSEI/Altamira, contribuindo para a promoção da saúde e prevenção de agravos nutricionais nas populações atendidas.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	CATSER /CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade (Q)	Requerimento Mínimo	Requerimento Máximo	Valor Unitário (VU)	Valor Total (VT)
1	459017	Farinha De Milho Grão: Amarelo , Tipo: Flocada , Apresentação: Pré-Cozida , Característica Adicional: Transgênico , Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico	UNIDADE	850	213	850	R\$ 2,43	R\$ 2.065,50
2	460502	Aveia Beneficiada Classe: Branca , Apresentação: Em Flocos Grossos , Presença De Glúten: Contém Glúten	UNIDADE	400	100	400	R\$ 3,94	R\$ 1.576,00
3	459637	Leite Em Pó Origem: De Vaca , Teor Gordura: Integral , Solubilidade: Não Instantâneo	UNIDADE	1500	375	1500	R\$ 14,15	R\$ 21.225,00
		Dieta Infantil Indicação: 0 A 6 Meses, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Proteína: Soro Leite E Caseína , Fonte De Carboidrato:						

4	436337	Lactose , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vit., Min.E Fibras , Características Adicionais: Isento Glúten , Adicionais: C/ Lect.Soja E/Ou Lc Pufas E /Ou Nucleot.	UNIDADE	200	50	200	R\$ 31,60	R\$ 6.320,00
5	601400	Dieta Infantil Indicação: 1 A 3 Anos , Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral E /Ou Oral , Fonte De Proteína: Leite Desnatado E/Ou Ptn Do Leite , Fonte De Carboidrato: Lactose E/Ou Maltodex. , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Componentes Adicionais: Vit., Min.E Fibras , Características Adicionais: Isento Glúten , Adicionais: C/ Lc Pufas E/Ou Lect.Soja , Sabor: C/ Ou S /Sabor	UNIDADE	200	50	200	R\$ 60,69	R\$ 12.138,00
		Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido , Uso: Enteral Ou Oral , Características: Normocalórica, Normoproteica , Fonte De Proteína: Ptn Isol.						

6	471996	Sj.E/Ou Casei.E /Ou Sr.Lte E/Ou Isol.Sr.Lt , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Fonte De Lipídios: Óleos Veg. E /Ou De Peixe E /Ou Tcm , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Características Adicionais: Isenta Lactose E Glúten , Sabor: C/ Ou S/ Sabor	LITRO	860	215	860	R\$ 20,90	R\$ 17.974,00
7	439865	Suplemento Nutricional Componentes: Proteína Isolada Soro Leite E Aminoácidos , Componentes Adicionais: C/ Ou S/ Sabor , Outros Componentes: Isento Glúten , Apresentação: Pó Para Uso Oral	UNIDADE	560	140	560	R\$ 64,90	R\$ 36.344,00
		Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido , Uso: Enteral Ou Oral , Características: Normocalórica, Normoproteica , Fonte De Proteína: Ptn Isol. Sj.E/Ou Casei.E /Ou Sr.Lte E/Ou Isol.Sr.Lt , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Fonte De Lipídios: Óleos						

		Veg. E /Ou De Peixe E /Ou Tcm , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Características Adicionais: Isenta Lactose E Glúten , Sabor: C/ Ou S/ Sabor							
8	430497		UNIDADE	560	140	560	R\$ 31,50	R\$	17.640,00
Valor Total Estimado (VTE)								R\$	115.282,50

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 115.282,50

9.1 - A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública, utilizando dados provenientes do Sistema Compras Governamentais.

9.2 - A coleta dos preços considerou as especificações técnicas dos itens, as unidades de fornecimento, as condições de comercialização e demais características necessárias para garantir a comparabilidade entre os valores pesquisados. Após a obtenção dos dados, procedeu-se à análise estatística das informações coletadas, adotando-se como parâmetro de cálculo a média dos preços válidos obtidos para cada item.

9.3 - A pesquisa de preços não se limitou à simples coleta de valores de mercado. Foi realizada análise crítica dos dados obtidos com o objetivo de verificar sua consistência, representatividade e aderência às condições reais de contratação pretendidas pela Administração.

9.4 - Durante a avaliação dos preços coletados, foram identificadas possíveis distorções decorrentes de fatores como diferenças regionais, variações de marca, condições específicas de fornecimento, quantitativos contratados, sazonalidade do mercado e eventual desatualização dos dados pesquisados. Dessa forma, os valores considerados manifestamente discrepantes em relação ao conjunto amostral foram analisados individualmente para verificar sua adequação ao objeto da contratação.

9.5 - Quando constatada a existência de preços excessivamente elevados ou reduzidos, sem justificativa técnica ou mercadológica plausível, estes foram desconsiderados da composição do preço de referência, evitando que valores atípicos comprometessem a confiabilidade da estimativa e a obtenção de um resultado compatível com a realidade de mercado. A análise crítica permitiu concluir que os preços remanescentes apresentaram comportamento homogêneo e coerente com os valores praticados para objetos similares, conferindo segurança e credibilidade à estimativa elaborada.

9.6 - Após a validação dos dados coletados, foi adotada a média dos preços considerados válidos como metodologia para a definição do preço estimado de cada item. Esse procedimento permitiu reduzir os efeitos de oscilações pontuais e proporcionar uma estimativa mais equilibrada e representativa do mercado fornecedor. A metodologia adotada buscou assegurar que o preço de referência refletisse adequadamente as condições atuais do mercado, evitando tanto a superavaliação quanto a subavaliação dos valores estimados.

9.7 - Com base na metodologia descrita e após a consolidação dos dados obtidos na pesquisa de mercado, o valor total estimado da contratação foi fixado em **R\$ 115.282,50 (cento e quinze mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**, a ser registrado em Ata de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses. Os itens serão adquiridos gradativamente, dentro do prazo de vigência da ARP, após descentralização de recurso orçamentário e empenho. O referido valor servirá como referência para a realização do procedimento licitatório e para a avaliação da compatibilidade econômica das propostas apresentadas pelos licitantes.

9.8 - A Planilha de Formação de Preços elaborada pelo DSEI Altamira constitui instrumento técnico de apoio à Administração, permitindo demonstrar a composição dos valores estimados, a metodologia empregada e os critérios utilizados para tratamento dos dados coletados. Além de subsidiar a fase de planejamento da contratação, a planilha servirá de suporte ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio durante o julgamento das propostas, contribuindo para a identificação de preços inexequíveis, excessivos ou incompatíveis com os praticados pelo mercado, bem como para eventual negociação visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.9 - Partindo dessa premissa, foi constatado nas planilhas de custo e formação de preços preços cujo coeficiente de variação não ultrapasse 25%, para mais ou para menos, em relação à média dos preços pesquisados. Quando essa condição não é atendida o preço será desconsiderado, foi utilizada como parâmetro de preços referenciais e estimativos, tendo em vista que os valores ostentaram valores relevantes para o referido certame.

10.1 - A pesquisa de preços realizada demonstrou-se suficiente e adequada para a formação do valor estimado da contratação, tendo sido conduzida com observância aos princípios da legalidade, eficiência, transparência, economicidade e interesse público. Os preços referenciais obtidos refletem, de forma razoável e consistente, os valores praticados no mercado para os itens objeto da futura contratação, proporcionando segurança técnica para a condução do certame e para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Considerando que o processo de Registro de Preços não estabelece uma obrigatoriedade da Administração Pública em adquirir a totalidade do material registrado, mas somente o que for necessário para o seu consumo, em entregas parceladas, optou-se em assegurar, através do processo licitatório, uma futura aquisição dos referidos materiais, conforme necessidades desta Instituição.

10.2. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços “menor preço por item”, devendo as compras realizadas pela Administração Pública serem divididas em tantas parcelas quanto do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, garantindo assim o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, conforme o art. 47, II, da Lei nº 14.133/21.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. A presente aquisição de **Suplemento Alimentar** visa o atendimento das demandas assistenciais e nutricionais da população indígena assistida pelo Distrito Sanitário Especial Indígena de Altamira (DSEI/Altamira), especialmente aquelas destinadas à prevenção e ao enfrentamento de situações de vulnerabilidade e déficit nutricional da população atendida.

11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. O objeto em análise faz parte do Planejamento e Gerenciamento de Contratações pela Divisão de Atenção à Saúde Indígena - DIASI/DSEI-ATM /SESAI/MS do PAC/2026, consta no processo em tela, e alinhado com o Plano Distrital de Saúde Indígena 2024 - 2027 do Distrito.

12.2. A presente contratação está vinculada à Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena, com disponibilidade orçamentária na UASG, Natureza da Despesa da Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESA, instituída por meio da Lei nº 12.314, de 19 de agosto de 2010, a qual promove em âmbito estratégico as políticas que preconizam o desenvolvimento das atividades em favor da Saúde das Populações Indígenas.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 - Prestação de serviços de saúde para a população indígena que se faz necessário **Aquisição de Suplementação Alimentar**, priorizando dar continuidade ao programa de suplementação alimentar do Governo Federal- Nutrisus, assim melhorando a assistência prestada aos indígenas;

13.2. Proporcionar aos profissionais de saúde a possibilidade de se ter acesso a Nutrição adequada para assistência à população, proporcionando seu bem-estar e consequentemente a melhoria na saúde Indígena.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 - A adequação do ambiente ficará a critério da gestão, uma vez que a cada item a ser adquirido, o gestor juntamente com o Chefe do SELOG ficarão responsáveis pela acomodação e distribuição dos materiais.

15. Possíveis Impactos Ambientais

- 15.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e Plano Diretor de Logística Sustentável do Ministério da Saúde:
- 15.2. Serão priorizados fornecedores que adotem práticas produtivas socialmente responsáveis, com comprovação de que respeitam a legislação ambiental e os direitos trabalhistas, especialmente quanto à não utilização de mão-de-obra análoga à escravidão;
- 15.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 15.4. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 15.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 15.6. Diante das informações supracitadas, os Suplementos Nutricionais necessitam estar sempre em condições de bom uso Nutricional a qualquer momento, portanto faz-se necessária a aquisição dos mesmos, conforme descritos no item um da tabela do Termo de Referência.
- 15.7. Os bens e objetos da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constante do Catálogo de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

- 16.1. Justifica-se a viabilidade em razão dos seguintes motivos:
- 16.2.1. Trata-se de itens comum no mercado;
- 16.2.2. Existência de empresas no ramo de mercado;
- 16.2.3. A quantidade solicitada é para suprir uma necessidade imediata;

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA THEREZA RIBEIRO FIALHO KLITZKE

Enfermeira



Assinou eletronicamente em 31/08/2026 às 17:49:11.

TELMA REGIA CARVALHO OLIVEIRA

Auxiliar de Serviços Gerais



Assinou eletronicamente em 01/09/2026 às 08:20:47.

JOSE CIRO DE LIMA E SILVA

Auxiliar de Saneamento



Assinou eletronicamente em 31/08/2026 às 17:31:48.